



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO<sup>708</sup>

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 029/2022 – Setor de Licitações

Marmeleiro, 21 de junho de 2022.

Ao Diretor do Departamento de Saúde  
**Wagner Luiz Barella**

Assunto: Vencimento dos Contratos de Prestação de Serviços nº 091, 092, 093, 094 e 095/2021, vinculados ao Chamamento Público nº 004/2021 e Inexigibilidade nº 020/2021.

Por intermédio do presente, comunicamos Vossa Senhoria de que o Contratos de Prestação de Serviços relacionados abaixo, vinculados ao Chamamento Público nº 004/2021 e Inexigibilidade nº 020/2021 (Contratação de empresa para prestação de serviço médico, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30 às 13h e das 17h às 22h de segunda a sexta-feira, e das 08h às 20h aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento), vencerá dia 22 de julho de 2022:

- **Contrato de Prestação de Serviços nº 091/2021**, cuja Contratada é MONTAGNA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
- **Contrato de Prestação de Serviços nº 092/2021**, cuja Contratada é CLINICA MÉDICA AMARILYS - EIRELI;
- **Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2021**, cuja Contratada é CATTUCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
- **Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2021**, cuja Contratada é JBM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
- **Contrato de Prestação de Serviços nº 095/2021**, cuja Contratada é ITO CLÍNICA MÉDICA LTDA;

Por este motivo, solicitamos a manifestação deste Departamento, quanto:

- A intenção de renovação contratual (neste caso deverá apresentar justificativa para a renovação, bem como apresentar, por escrito, a manifestação da empresa contratada de que concorda com o aditivo, informando se haverá ou não reajuste de valores pelo índice indicado em contrato, além da apresentação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos, de empresa diversa a Contratada ou Contratos de outros Municípios, que comprovem, efetivamente, a vantajosidade da renovação contratual), ou;
- A solicitação de novo processo licitatório, com a máxima urgência, ou;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO <sup>71</sup>

ESTADO DO PARANÁ

- Arquivamento do processo.

Sendo assim, aguardamos a manifestação deste departamento, com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

*Ricardo Fiori*

**Ricardo Fiori**

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021

Recebido em 23/06/2021

Ass.: \_\_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Marmealeiro

<b>Número do Protocolo:</b>	<input type="text" value="71659"/>	<b>Data do Pedido:</b>	<input type="text" value="06/07/2022"/>
<b>Nome:</b>	<input type="text" value="Departamento de Saúde"/>		
<b>CNPJ(CPF):</b>	<input type="text"/>	<b>Tipo de Pessoa:</b>	<input type="text" value="J"/>
<b>Endereço:</b>	<input type="text"/>		
<b>Número da Casa:</b>	<input type="text"/>		
<b>Bairro:</b>	<input type="text"/>		
<b>Cidade:</b>	<input type="text" value="Marmealeiro"/>		
<b>CEP:</b>	<input type="text" value="85615-000"/>		
<b>Estado:</b>	<input type="text" value="Paraná"/>		
<b>Assunto:</b>	<input type="text" value="Solicitação de termo aditivo de prazo de execução e vigência referente aos Contratos de Prestação de Serviços nº 091, 092, 093, 094 e 095/2021, vinculados ao Chamamento Público nº 004/2021 e Inexigibilidade nº 020/2021, pelo período de 12 (doze)."/>		
<b>Prazo de Entrega:</b>	<input type="text"/>		
<b>Nome do Requerente:</b>	<input type="text" value="Wagner Luiz Barella"/>		

## Prefeitura Municipal de Marmealeiro

<b>Número do Protocolo:</b>	<input type="text" value="71659"/>	<b>Data do Pedido:</b>	<input type="text" value="06/07/2022"/>
<b>Nome:</b>	<input type="text" value="Departamento de Saúde"/>		
<b>CNPJ(CPF):</b>	<input type="text"/>	<b>Tipo de Pessoa:</b>	<input type="text" value="J"/>
<b>Endereço:</b>	<input type="text"/>		
<b>Número da Casa:</b>	<input type="text"/>		
<b>Bairro:</b>	<input type="text"/>		
<b>Cidade:</b>	<input type="text" value="Marmealeiro"/>		
<b>CEP:</b>	<input type="text" value="85615-000"/>		
<b>Estado:</b>	<input type="text" value="Paraná"/>		
<b>Assunto:</b>	<input type="text" value="Solicitação de termo aditivo de prazo de execução e vigência referente aos Contratos de Prestação de Serviços nº 091, 092, 093, 094 e 095/2021, vinculados ao Chamamento Público nº 004/2021 e Inexigibilidade nº 020/2021, pelo período de 12 (doze)."/>		
<b>Prazo de Entrega:</b>	<input type="text"/>		

Memorando nº 055/2022

Marmeleiro - PR, 05 de julho de 2022.

De: Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR

Para: Excelentíssimo Senhor Prefeito de Marmeleiro Paulo Jair Pilati

Para: Comissão de Licitação

Protocolo Nº 71659  
Em 06/07/2022  
Assinatura [assinatura]

O Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR vem através deste, solicitar Aditivo dos Contratos de Prestação de Serviços **vinculados ao Chamamento Público nº 004/2021 e Inexigibilidade nº 020/2021** (aceites em anexo), pelo período de 12(doze) meses, a partir de seus vencimentos, mantendo critérios e valores já acordados.

**CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

- Nº 091/2021- MONTAGNA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
- Nº 092/2021 – CLÍNICA MÉDICA AMARILYS – EIRELI;
- Nº 093/2021 – CATTUCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
- Nº 094/2021 – JBM SERVIÇOS MEDICOS LTDA;
- Nº 095/2021 – ITO CLÍNICA MÉDIC LTDA.

Conforme exposto em solicitação de aditivo de outro contrato deste mesmo Chamamento, segue-se a mesma justificativa, pois o Departamento de Saúde de Marmeleiro dispõe da unidade de saúde Pronto Atendimento NIS I, cujo horário de atendimento está fixado de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 22h e nos finais de semana e feriados das 08h às 20h, para atendimentos de urgência e síndromes respiratórias, com intuito de garantir acesso a toda população no que tange sua saúde e bem estar, sendo encaminhados apenas os casos de emergência às unidades de referência, regulados via Central de Leitos. Desta forma:

Considerando a importância e obrigatoriedade em manter profissional médico na equipe de atendimento devido ações de competência exclusiva desta classe;

Considerando que o número de profissionais efetivos não supre todos os dias e horários de plantão;

Considerando o eminente aumento da demanda por profissional médico no cenário de pandemia;

Considerando que as ações de saúde não são passíveis de descontinuidade;

Considerando a notória e indispensável necessidade quanto à manutenção dos atendimentos em questão, solicitamos aditivo do contrato mencionado.

Sendo o que tínhamos para o momento, manifesto protesto de estima e consideração.

Respeitosamente,

**Wagner Luiz Barella**  
Diretor do Departamento de Saúde

Wagner Luiz Barella  
Diretor do Departamento  
de Saúde  
Portaria nº 6.667

748

## Re: Solicitação de Aditivo - Saúde Marmeleiro



**De** Suellen Montagna <suellencristinamontagna@gmail.com>  
**Para** saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br <saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 23-06-2022 13:36

Olá, aceito

Em qui., 23 de jun. de 2022 às 11:19, saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br <saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

O Departamento de Saúde de Marmeleiro vem através deste, solicitar parecer quanto ao aceite de aditivo do Contrato de Prestação de Serviços Médicos para atendimento de plantão (091/2021), vinculado ao Chamamento Público nº 004/2021 e inexigibilidade nº 020/2021, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento, mantendo valores e critérios já acordados.

Atenciosamente,

Lidiani Picolotto da Silva  
Assistente Administrativo  
Departamento Municipal de Saúde  
Marmeleiro - PR  
(46)3525-1677 / (46)3525-2848

758

**Re: Solicitação de Aditivo - Saúde Marmealeiro**

**De** amarilys montes de oca estupiñan <amarilys@gmail.com>  
**Para** saudeadm@marmealeiro.pr.gov.br <saudeadm@marmealeiro.pr.gov.br>  
**Data** 23-06-2022 22:39

Bom noite,

Eu Amarilys Montes de Oca Estupinan ( CLÍNICA MÉDICA AMARILYS- ERELI ) venho através deste, comunicar que aceito aditivo do Contrato de Prestação de Serviços Médicos para atendimento de plantão (092/2021), vinculado ao Chamamento Público nº 004/2021 e inexigibilidade nº020/2021, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento, mantendo valores e critérios já acordados.

GRATA

Em qui., 23 de jun. de 2022 às 22:35, amarilys montes de oca estupiñan <amarilys@gmail.com> escreveu:

Aceito de aditivo do Contrato de prestação

Em qui., 23 de jun. de 2022 às 11:20, saudeadm@marmealeiro.pr.gov.br <saudeadm@marmealeiro.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

O Departamento de Saúde de Marmealeiro vem através deste, solicitar parecer quanto ao aceite de aditivo do Contrato de Prestação de Serviços Médicos para atendimento de plantão (092/2021), vinculado ao Chamamento Público nº 004/2021 e inexigibilidade nº020/2021, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento, mantendo valores e critérios já acordados.

Atenciosamente,

Lidiani Picolotto da Silva  
Assistente Administrativo  
Departamento Municipal de Saúde  
Marmealeiro - PR  
(46)3525-1677 / (46)3525-2848

**Re: Solicitação de Aditivo - Saúde Marmeleiro**

**De** camila cattuci <camila.cattuci@hotmail.com>  
**Para** saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br <saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 30-06-2022 08:54

Bom dia!!

Pode manter o Contrato de Prestação de Serviços Médicos para atendimento de plantão

Obrigada

Obter o [contrato](#)

**De:** saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br <saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br>

**Enviado:** Thursday, June 23, 2022 11:20:49 AM

**Para:** camila.cattuci@hotmail.com <camila.cattuci@hotmail.com>

**Assunto:** Solicitação de Aditivo - Saúde Marmeleiro

Bom dia,

O Departamento de Saúde de Marmeleiro vem através deste, solicitar parecer quanto ao aceite de aditivo do Contrato de Prestação de Serviços Médicos para atendimento de plantão (093/2021), vinculado ao Chamamento Público nº 004/2021 e inexigibilidade nº 020/2021, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento, mantendo valores e critérios já acordados.

Atenciosamente,

Lidiani Picolotto da Silva  
Assistente Administrativo  
Departamento Municipal de Saúde  
Marmeleiro - PR  
(46)3525-1677 / (46)3525-2848

**Fwd: RE: Solicitação de Aditivo - Saúde Marmeleiro**

De [saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br) <[saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br)> em 05-07-2022 14:49

 Detalhes  Texto simples

----- Mensagem original -----

**Assunto:** RE: Solicitação de Aditivo - Saúde Marmeleiro

**Data:** 04-07-2022 16:52

**De:** Juliana Moura <[juliana\\_bmoura@hotmail.com](mailto:juliana_bmoura@hotmail.com)></[juliana\\_bmoura@hotmail.com](mailto:juliana_bmoura@hotmail.com)>

**Para:** "saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br" <[saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br)></[saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br)>

aceite

**De:** [saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br) <[saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br)>

**Enviado:** sexta-feira, 1 de julho de 2022 15:27

**Para:** [Juliana\\_bmoura@hotmail.com](mailto:juliana_bmoura@hotmail.com) <[Juliana\\_bmoura@hotmail.com](mailto:juliana_bmoura@hotmail.com)>

**Assunto:** Fwd: Solicitação de Aditivo - Saúde Marmeleiro

Bom tarde Dra,

Algum parecer?

Lidiani Picolotto da Silva  
Assistente Administrativo  
Departamento Municipal de Saúde  
Marmeleiro - PR  
(46)3525-1677 / (46)3525-2848

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Solicitação de Aditivo - Saúde Marmeleiro

**Data:** 23-06-2022 11:21

**De:** "saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br" <[saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br)></[saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br)>

**Para:** [Juliana\\_bmoura@hotmail.com](mailto:juliana_bmoura@hotmail.com)

Bom dia,

O Departamento de Saúde de Marmeleiro vem através deste, solicitar parecer quanto ao aceite de aditivo do Contrato de Prestação de Serviços Médicos para aten (doze) meses, a partir de seu vencimento, mantendo valores e critérios já acordados.

Atenciosamente,

Lidiani Picolotto da Silva  
Assistente Administrativo  
Departamento Municipal de Saúde  
Marmeleiro - PR  
(46)3525-1677 / (46)3525-2848



78/

## Re: Solicitação de Aditivo - Saúde Marmealeiro



**De** Julia Ito <ito.julia@hotmail.com>  
**Para** saudeadm@marmealeiro.pr.gov.br <saudeadm@marmealeiro.pr.gov.br>  
**Data** 29-06-2022 11:13

Bom dia Lidi.

Pode aditar o meu contrato.

Obrigada

Obter o [Outlook para Android](#)

**From:** saudeadm@marmealeiro.pr.gov.br <saudeadm@marmealeiro.pr.gov.br>  
**Sent:** Thursday, June 23, 2022 11:22:15 AM  
**To:** ito.julia@hotmail.com <ito.julia@hotmail.com>  
**Subject:** Solicitação de Aditivo - Saúde Marmealeiro

Bom dia,

O Departamento de Saúde de Marmealeiro vem através deste, solicitar parecer quanto ao aceite de aditivo do Contrato de Prestação de Serviços Médicos para atendimento de plantão (095/2021), vinculado ao Chamamento Público nº 004/2021 e inexigibilidade nº 020/2021, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento, mantendo valores e critérios já acordados.

Atenciosamente,

Lidiani Picolotto da Silva  
Assistente Administrativo  
Departamento Municipal de Saúde  
Marmealeiro - PR  
(46)3525-1677 / (46)3525-2848



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MONTAGNA SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 41.903.267/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:00:55 do dia 24/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2022.

Código de controle da certidão: **0E6B.7172.2113.D8A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 41.903.267/0001-76

**Razão Social:** MONTAGNA SERVICOS MEDICOS LTDA

**Endereço:** R SEIS 971 / CENTRO / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

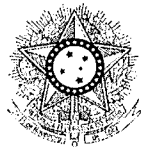
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/06/2022 a 23/07/2022

**Certificação Número:** 2022062402030052941434

Informação obtida em 07/07/2022 08:35:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONTAGNA SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 41.903.267/0001-76  
Certidão nº: 21317259/2022  
Expedição: 07/07/2022, às 08:32:32  
Validade: 03/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONTAGNA SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.903.267/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA MEDICA AMARILYS - EIRELI**  
**CNPJ: 35.956.456/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:26:58 do dia 27/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2022.

Código de controle da certidão: **1108.04C2.37CA.B345**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 35.956.456/0001-04

**Razão Social:** CLINICA MEDICA AMARILYS EIRELI

**Endereço:** RUA ORLEANS 549 / OLARIA / SALTO DO LONTRA / PR / 85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/06/2022 a 27/07/2022

**Certificação Número:** 2022062802015418804304

Informação obtida em 07/07/2022 08:35:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA AMARILYS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.956.456/0001-04

Certidão nº: 21317306/2022

Expedição: 07/07/2022, às 08:32:58

Validade: 03/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA AMARILYS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.956.456/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CATTUCI SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 41.890.879/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:27:46 do dia 07/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2023.

Código de controle da certidão: **F947.13F8.05CB.E211**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 41.890.879/0001-71

**Razão Social:** CATTUCI SERVICOS MEDICOS LTDA

**Endereço:** R TAPAJOS 513 C APT 401 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-043

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/06/2022 a 19/07/2022

**Certificação Número:** 2022062003242632527703

Informação obtida em 07/07/2022 08:36:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CATTUCI SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.890.879/0001-71

Certidão n°: 21317336/2022

Expedição: 07/07/2022, às 08:33:25

Validade: 03/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CATTUCI SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.890.879/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JBM SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 41.619.368/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:35:38 do dia 29/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2022.

Código de controle da certidão: **471E.CCF1.FFB3.D7B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 41.619.368/0001-10

**Razão Social:** JULIANA BATISTA DE MOURA CLINICA MEDICA LTDA

**Endereço:** R SEBASTIAO ROSA LIMA 471 / XAXIM / CURITIBA / PR / 81720-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

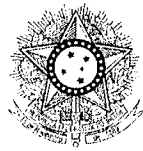
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/07/2022 a 01/08/2022

**Certificação Número:** 2022070305262102743010

Informação obtida em 07/07/2022 08:36:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JBM SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.619.368/0001-10

Certidão nº: 21317373/2022

Expedição: 07/07/2022, às 08:33:55

Validade: 03/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JBM SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.619.368/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ITO CLINICA MEDICA LTDA**  
**CNPJ: 40.809.368/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:30:34 do dia 07/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2023.

Código de controle da certidão: **3493.7310.C567.36EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 40.809.368/0001-10

**Razão Social:** ITO CLINICA MEDICA LTDA

**Endereço:** R BAHIA 637 / PRESIDENTE KENNEDY / FRANCISCO BELTRAO / PR /  
85605-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

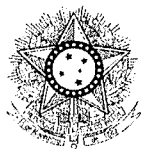
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/06/2022 a 24/07/2022

**Certificação Número:** 2022062502421501167102

Informação obtida em 07/07/2022 08:37:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ITO CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.809.368/0001-10

Certidão n°: 21317391/2022

Expedição: 07/07/2022, às 08:34:19

Validade: 03/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ITO CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.809.368/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Proc. Administrativo 16.649/2022

---

**De:** Daiane F. - SMS-ADM-CC

**Para:** SMS-ADM-CC - Contratos e Convênios

**Data:** 06/06/2022 às 09:39:14

**Setores envolvidos:**

GP, SMS, SMS-ADM-CC

### TERMO CONTRATAÇÃO MEDICO

Encaminho termo para contratação através de inexigibilidade de médico por hora plantão para  
Upa 24 Horas.

att.

Daiane Fehmberger  
*Agente Administrativo*

*Secretaria de Saúde*

**Anexos:**

TERMO\_INEX\_CHAM\_3\_2022\_MED9.doc

TERMO\_INEX\_CHAM\_3\_2022\_MED9.pdf



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – NOTA EXPLICATIVA:

Através da realização de inexigibilidade de licitação, visamos a contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 03/2022.

### 2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 03/2022, das empresas e profissionais:  
**A & M CLINICA CIRURGICA LTDA, ESPJ CLINICA MÉDICA, REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA, RAIANE DIAS DE SOUZA.**

### 3 – JUSTIFICATIVA:

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 03/2022, de 02 de Março de 2022, para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte. Em 25 de Abril de 2022, foi publicada a Lei Municipal nº 4.917 a qual altera o valor da hora plantão. Na ocasião foi habilitada a Pessoa Jurídica:  
**A & M CLINICA CIRURGICA LTDA, ESPJ CLINICA MÉDICA, REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA, RAIANE DIAS DE SOUZA.**

### 4 – PRAZO:

12(doze) meses.

### 5 – LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados no plantão da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

### 6 – DO PAGAMENTO:

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de apuração para efeito de pagamento será de 30 dias, contados do dia 16 de cada mês até o dia 15 do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

### 7 – OBRIGAÇÕES:

**DA CONTRADA:**

- Prestar os serviços da melhor forma para atendimento aos pacientes, conforme estabelecido no Edital do Chamamento nº 03/2022.

**DO CONTRATANTE:**

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas no edital do chamamento nº 03/2022;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**8 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**EMPRESA CONTRATADA: A & M CLINICA CIRUGICA LTDA  
CNPJ Nº 31.441.115/0001-45**

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. <b>A &amp; M CLINICA CIRUGICA LTDA</b>	264	3168	111,84	29.525,76	354.309,12
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. <b>A &amp; M CLINICA CIRUGICA LTDA</b>	96	1152	140,48	13.486,08	161.832,96
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. <b>A &amp; M CLINICA CIRUGICA LTDA</b>	24	288	159,54	3.828,96	45.947,52
<b>VALOR TOTAL 562.089,60</b>						

**VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: R\$ 562.089,60**  
(Quinhentos e sessenta e dois mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos)

**EMPRESA CONTRATADA: ESPJ CLINICA MÉDICA  
CNPJ Nº 44.981.106/0001-99**

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. <b>ESPJ CLINICA MÉDICA</b>	96	1152	111,84	10.736,64	128.839,68
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. <b>ESPJ CLINICA MÉDICA</b>	96	1152	140,48	13.486,08	161.832,96
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. <b>ESPJ CLINICA MÉDICA</b>	24	288	159,54	3.838,096	45.947,52
<b>VALOR TOTAL 336.620,16</b>						

**VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: R\$ 336.620,16**  
(Trezentos e trinta e seis mil, seiscentos de vinte reais e dezesseis centavos)



**EMPRESA CONTRATADA: REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA**  
**CNPJ Nº 25.126.895/0001-36**

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. <b>REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA</b>	144	1.728	111,84	16.104,96	193.259,52
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. <b>REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA</b>	48	576	140,48	6.743,04	80.916,48
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. <b>REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA</b>	24	288	159,54	3.828,96	45.947,52
<b>VALOR TOTAL 320.123,52</b>						

**VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: R\$ 320.123,52**  
(Trezentos e vinte mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)

**EMPRESA CONTRATADA: RAIANE DIAS DE SOUZA**  
**CPF Nº 022.361.402-58**

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. <b>RAIANE DIAS DE SOUZA</b>	144	1.728	111,84	16.104,96	193.529,52
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. <b>RAIANE DIAS DE SOUZA</b>	96	1.152	140,48	13.486,08	161.832,96
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. <b>RAIANE DIAS DE SOUZA</b>	24	288	159,54	3.828,96	45.947,52
<b>VALOR TOTAL 401.310,00</b>						

**VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: R\$ 401.310,00**  
(Quatrocentos e um mil, trezentos e dez reais)

**9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

As despesas com a execução dos serviços correrão a conta da RECEITA VINCULADA A E.C. 29/00, fonte 494-UPA e Recursos Próprios fonte 000.

**10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

A fiscalização será realizada por servidores designados pela Secretaria de Saúde.

**11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:**

– Data de envio do termo 06/06/2022.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

967

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2021  
PROCESSO Nº 924/2021

OBJETO – Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Congo, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021, de acordo com as especificações abaixo:

**PESSOA FÍSICA:** CARLA CRURCREVSKI

CPF Nº: 074.797.119-64

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	78975	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. CARLA KURCREVSKI	192	HORA	129,00	24.768,00

**PESSOA JURÍDICA:** GCA CLINICA MÉDICA LTDA

CNPJ Nº: 40.648.309/0001-07

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	78976	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. GCA CLINICA MEDICA LTDA.	2.880	HORA	102,70	295.776,00
3	78977	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. GCA CLINICA MEDICA LTDA.	720	HORA	129,00	92.880,00
4	78978	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. GCA CLINICA MEDICA LTDA.	288	HORA	146,50	42.192,00

**PESSOA FÍSICA:** MARCELO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA

CPF Nº: 012.141.856-14

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
5	78979	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. MARCELO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA	144	HORA	129,00	18.576,00

**PESSOA JURÍDICA:** GAYA SERV MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº: 21.375.049/0001-07

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
6	78980	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. GAYA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	864	HORA	102,70	88.732,80
7	78981	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. GAYA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.	576	HORA	129,00	74.304,00
8	78982	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. GAYA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.	144	HORA	146,50	21.096,00

**PESSOA JURÍDICA:** J. L. BUZANELLO SERV MÉDICOS LTDA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

96/28

CNPJ Nº: 41.161.143/0001-62

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
9	78983	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. J. L. BUZANELLO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.	1.440	HORA	102,70	147.888,00
10	78984	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. J. L. BUZANELLO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.	1.152	HORA	129,00	148.608,00

Valor Total do processo de Inexigibilidade nº 102/2021: R\$ 954.820,80 (novecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e oitenta centavos).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.  
O Município realizou chamamento público, através do edital nº 06/2021, de 15 de Abril de 2021, para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5550	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.34.00.00	303
5560				494
5730		10.301.1001.2.059		000
5740				494
6070		10.302.1001.2.063		494
6190		10.302.1001.2.064		494

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Inexigibilidade de licitação são vinculados a E.C. 29/00 - Bloco de custeio e serviços públicos de saúde.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação de:

01 - CARLA KURCREVSKI, inscrita no CPF sob nº 074.797.119-64, estabelecida na Rua Silveira Martins nº 21, Apto 301, CEP: 85.504-018, Bairro Brasília em Pato Branco/PR;

02 - GAYA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.375.049/0001-07, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul s/n, Centro, CEP: 85.7000-00 em Barracão/PR;

03 - GCA CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.648.309/0001-07, estabelecida na Rua Pará nº 545, Apt 303 Edifício Valandro V, Centro, CEP: 85.601-290 em Francisco Beltrão/PR;

04 - J. L. BUZANELLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.161.143/0001-62, estabelecida na Avenida Jaime Reis, nº 30, CEP: 80.510-010, Bairro São Francisco, em Curitiba/PR e

05 - MARCELO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA., inscrito no CPF sob nº 012.141.856-14, estabelecido na Rua Brasília, 193 Apto 301 Ed Vicini - CEP: 85.504-016, Bairro Brasília, em Pato Branco/PR,

considerando o contido no Artigo 25, *caput*, da Lei de Licitações nº 8.666/93, Chamamento Público nº 06/2021 e o contido do Termo de Referência, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 10 de dezembro de 2021

Alex Bruno Chies  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Inexigibilidade de licitação nº 102/2021, em 10 de dezembro de 2021

Cleber Fontana  
PREFEITO MUNICIPAL



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

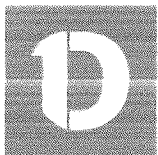
**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 03/2021**

- vel técnico da empresa contratada a substituição imediata do profissional, garantindo a continuidade dos atendimentos;
- 6.6 A contratada manter-se-á, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;
- 6.7 Todo e qualquer assunto relacionado à conduta ética, moral e técnica dos profissionais prestadores de serviços deverão ser imediatamente informados à Coordenação da Policlínica e ao Responsável Técnico da empresa contratada, sendo reportado o problema à Gestão Municipal quando não solucionado em âmbito local;
- 6.8 A produção dos serviços prestados será registrada e apresentada mensalmente através dos seguintes instrumentos de registro:
- 1. Folha de ponto criteriosamente preenchida (de próprio punho) pelo profissional, informando a hora de entrada e saída de cada dia trabalhado;**
  - 2. A folha de ponto deverá ser assinada pelo profissional, pelo Responsável técnico da empresa contratada e pelo Coordenador direto da Policlínica;**
  - 3. Todas as folhas de ponto deverão ser entregues ao Setor de Planejamento em Saúde no início do mês posterior aos atendimentos para conferência junto à Coordenação da Policlínica. Somente após a confirmação desta conferência deverá ser emitida a Nota Fiscal referente aos serviços prestados.**
- 6.9 A empresa contratada ficará sujeita à auditoria da FMS durante todo o período de vigência do contrato, bem como posterior a este, por período indeterminado;
- 6.10 As Empresas que possuírem matriz e filial(is) somente poderão participar da presente Chamada Pública através de um único CNPJ, através do qual receberão os pagamentos caso sejam contratadas. O CNPJ deverá ser identificado nos respectivos documentos exigidos neste Edital;
- 6.11 Não haverá qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que poderão ser realizadas pela Comissão de Licitação e pelo Serviço de Auditoria da Fundação Municipal de Saúde;
- 6.12 Os profissionais prestadores de serviços deste edital poderão participar da elaboração e/ou adequação dos protocolos a serem adotados pela Atenção Básica - AB e Especializada, bem como realizar a capacitação das equipes, devendo receber, para tais atividades, o valor de correspondente às horas dedicadas a estas tarefas;
- 6.13 Os profissionais prestadores de serviços deste edital poderão participar de atividades relacionadas ao enfrentamento da pandemia, devendo receber, para tais atividades, o valor de correspondente às horas dedicadas;
- 6.14 Todos os profissionais contratados neste Edital deverão respeitar os protocolos, normas e rotinas municipais e, na falta destes, os estaduais e federais, bem como a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME e Política Municipal de Assistência Farmacêutica, utilizando em suas prescrições, preferencialmente os medicamentos disponíveis na Farmácia Básica Municipal;
- 6.15 Todos os profissionais contratados neste Edital devem respeitar os parâmetros mínimos de tempo de consulta estabelecidos pelo Ministério da Saúde, bem como os horários de atendimento estabelecidos pela Fundação Municipal de Saúde de Tubarão e seus serviços.

**7 DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO e PRESTAÇÃO DE CONTA**

7.1 O valor global para o período de vigência do contrato será de **R\$2.189.900,00** conforme tabela abaixo:

LOTE	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE PREVISTA	PERÍODO	TOTAL
01	Empresa especializada para prestação de serviços de atendimento MÉDICO CLÍNICO GERAL na modalidade "hora-plantão", a serem realizados no Centro de Triagem para o Novo	Hora plantão	R\$143,00	10.000 (dez mil) horas plantão	12 meses	R\$1.430.000,00



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



98

Código para verificação: B201-B05E-FAD8-7E95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 06/06/2022 10:03:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 06/06/2022 15:00:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 06/06/2022 15:31:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B201-B05E-FAD8-7E95>



- Secretaria Municipal de Saúde
- Nome do elaborador deste termo: Daiane Fehmberger
- Telefone de contato: 3520-2311
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

**12 – AUTORIZAÇÃO:**

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2022.

Manoel Brezolin  
Secretário Municipal de Saúde

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário de Administração

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

99

Marmeleiro, 06 de julho de 2022.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Setores de Contabilidade e Finanças;

Para: Assessoria Jurídica;

Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

Considerando a solicitação do Departamento de Saúde, protocolado sob nº 71659, em que pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente aos Contratos de Prestação de Serviços nº 091, 092, 093, 094 e 095/2021, vinculados ao Chamamento Público nº 004/2021 e Inexigibilidade nº 020/2021, pelo período de 12 (doze), solicito manifestação dos setores de contabilidade e finanças para indicar a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para a garantia das despesas.

Na sequência, manifeste-se a Assessoria Jurídica no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Respeitosamente;



**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

100%

Marmeleiro, 06 de julho de 2022.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 06 de julho de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO CONTRATO:

Número do processo/Ano:	150/2021
Modalidade e n°:	Inexigibilidade n° 020/2021 – Chamamento Público n° 004/2021
N° do Contratos	091, 092, 093, 094 e 095/2021
Tipo de Aditivo	Aditivo de prazo de execução e vigência;
Objeto dos Contratos:	Contratação de empresa para prestação de serviço médico, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30 às 13h e das 17h às 22h de segunda a sexta-feira, e das 08h às 20h aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento objetivando a prestação de serviços especializados.
Valor dos Contratos:	091 - R\$ 501.576,24; 092 - R\$ 483.211,92; 093 - R\$ 501.576,24; 094 - R\$ 210.557,76; 095 - R\$ 167.781,60

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

### V – Recursos Orçamentários


Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
264	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.34.00.00.00	0	204,91
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.34.00.00.00	303	83.291,91
287		10.301 0016 2.029	3.3.90.34.00.00.00	0	130.856,18

Obs.: Saldo orçamentário em: 06/07/2022

### VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos

Respeitosamente,

  
**Waldir Luiz Linzmeyer Junior**  
Contador  
CRC/PR 071152/O-8



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO<sup>101<sup>os</sup></sup>

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 06 de julho de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo solicitado, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

**Vandré João Signori**  
Diretor do Departamento de Finanças



## *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 14 de julho de 2022.

### **Processo Administrativo n.º 150/2021 Inexigibilidade n.º 020/2021**

#### **Parecer n.º 332/2022**

##### **I – Relatório**

Trata o presente parecer sobre solicitação acerca da possibilidade de aditamento de prazo de execução e vigência dos contratos de prestação de serviços n.º 091/2021, 092/2021, 093/2021, 094/2021 e 095/2021, vinculados ao Chamamento Público n.º 004/2021, Inexigibilidade de licitação n.º 020/2021, que tem como matéria a contratação de empresa para fornecimento de serviços médicos, clínico geral, para atendimento de plantões.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Solicitação para a realização de aditivo por parte do Diretor do Departamento de Saúde;
- Manifestação das empresas concordando com os aditamentos;
- Manifestação dos responsáveis pela Divisão de Contabilidade e Finanças, atestando, respectivamente a presença de dotação orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das obrigações assumidas;
- Certidões atestando a regularidade das empresas;
- Levantamento de preços;
- Solicitação de parecer pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Marmeleiro.

##### **II – Fundamentação**

Preliminarmente, devemos salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe à esta Procuradoria prestar consultoria sob a ótica estritamente jurídica, sem adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito dos departamentos, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativos.

O art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 dispõe que a duração dos contratos regidos pela Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração



## *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

A vigência e prorrogação dos contratos devem ser analisadas caso a caso, sempre de acordo com a legislação que se lhe impõe e conforme os princípios que regem a Administração Pública, em especial quanto à verificação dos benefícios da proposta em confronto com outras opções, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela as contratações se deram para a prestação de serviços médicos para atendimento em regime de plantões necessários ao Departamento de Saúde. O solicitante justifica a importância da manutenção dos contratos, nos termos do Memorando nº 055/2022, citando que o Departamento de Saúde dispõe de Pronto Atendimento NIS I, cujo horário de atendimento está fixado para atendimento de urgências e síndromes respiratórias, com intuito de garantir acesso a população. Cita que o número de profissionais efetivos não atende as necessidades; que as ações de saúde não são passíveis de descontinuidade; a importância e obrigatoriedade de manter profissional médico na equipe e a necessidade da manutenção dos atendimentos.

Segundo as justificativas trazidas, se observa que a interrupção dos contratos deixará a população desassistida. Assim, temos que a manutenção é necessária à Administração. Os valores contratados demonstram que a prorrogação trará vantagens ao ente público, eis que condizentes aos valores de mercado. A Cláusula Quinta, item 5.5 dos contratos preveem a utilização da norma jurídica prevista na Lei nº 8.666/93 em caso de necessidade.

À luz do disposto no art. 60, da Lei nº 8.666/93 o aditivo aos contratos vigentes devem ser formalizados através de termo de aditamento, o qual deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram os iniciais.

### **III- Conclusão**

Neste diapasão, entendo que o objeto pode ser caracterizado como serviço continuado. Desta forma os contratos comportam aditamento, sendo passível a realização da prorrogação solicitada.

É o Parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
**Procurador Jurídico**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

104

## DESPACHO

Nos termos da solicitação do Departamento de Saúde, protocolado sob nº 71659, e com base no Parecer Jurídico nº 332/2022 e nas informações prestadas pelos setores de contabilidade e finanças, autorizo o aditamento solicitado.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeleiro, 18 de julho de 2022.

PAULO JAIR

PILATI:52470423953

Assinado de forma digital por  
PAULO JAIR PILATI:52470423953  
Dados: 2022.07.18 13:21:48  
-03'00'

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1058

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2021 Chamamento Público 004/2021 – PMM e Inexigibilidade de Licitação nº 020/2021

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **MONTAGNA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.903.267/0001-76, com sede na Rua Seis, nº 971, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, Telefone (54) 99679-1832, e-mail: [suellen cristina montagna@gmail.com](mailto:suellen cristina montagna@gmail.com), representada por sua administradora, Sra. Suellen Cristina Montagna, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 10.583.123-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 069.559.299-84, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecendo às condições estabelecidas no Edital de **Chamamento Público Nº 004/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados, conforme descrito abaixo:

Item	Especificações Do Serviço	Valor da hora R\$
01	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno das 11h30 às 13h, e/ou noturno das 17h às 22h, em dias úteis (de segunda à sexta-feira)	110,30
02	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 08h às 20h, em finais de semana (sábado e domingo)	121,53
03	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 08h às 20h, em feriados nacionais e locais	127,53
03	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 07h30 às 11h30h, e/ou das 13h às 17h, em dias úteis (de segunda à sexta-feira)	110,30

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (22/07/2022), ou seja, até 21 de julho de 2023.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 18 de julho de 2022.

PAULO JAIR

PILATI:52470423953

Assinado de forma digital por  
PAULO JAIR PILATI:52470423953  
Dados: 2022.07.18 14:00:09 -03'00'

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati  
Contratante

**MONTAGNA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Suellen Cristina Montagna  
Contratada